

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/GAP-SJ/2022



COOPERATIVA DE TRABALHO FUTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis descartados no Campus do DCTA, inclusive as áreas do IEAV e DCTA

PAG nº 67720.005224/2022-77

7



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE COMPROMISSO N.º 061/GAP-SJ/2022

**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS
NO CAMPUS DO DCTA INCLUSIVE AS ÁREAS DO IEAV E DCTA**

A UNIÃO, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, São Paulo – SP, CEP 12.228-901, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALD JOSÉ PINTO Cel Int, CPF: 016.351.847-54, nomeado pela Portaria nº. 975/GC1, de 18 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, nº. 171, de 22 de setembro de 2020, D.O.U nº. 181, de 21 de setembro de 2020, Seção 2, e a COOPERATIVA DE TRABALHO FUTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS com sede à Rua Francisco Rosa Marques, nº 645 – Parque Residencial União, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.863.064/0001-65, neste ato representada pelas Sras. ELIZABETE MARIA ROCHA, CPF: 138.412.108-05 e RG: 25.386.265-6 e SIMONE DOS SANTOS VICENTE CPF: 288.531.578-44 e RG: 30.644.273-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.005224/2022-77, e o resultado final do Edital de Habilitação nº 001/GAP-SJ/2022, com fundamento no Decreto nº 10.936 de janeiro de 2022, Decreto nº 10.340, de 2020, Decreto nº 9.373, de 2018, e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de Prestação de Serviços de coleta seletiva solidária dos resíduos recicláveis descartados no campus do DCTA, inclusive áreas do IEAV e DCTA, de acordo com o Edital de Habilitação nº 001/GAP-SJ/2022.

1.2 Estima-se que o Campus do DCTA inclusive as áreas do IEAV e DCTA, produzam, por semana, 12 (doze) toneladas de resíduos recicláveis, conforme abaixo discriminado:

Tipos de Recicláveis	Quantidade média semanal (Kg)
Papel.	6.000

SJ

Plástico.	3.000
Vidro*.	1.500
Metal*.	1.400
Lixo eletrônico*.	100
TOTAL	12.000

*Não há geração diariamente, apenas estimativa mensal.

1.2.1. Os quantitativos de resíduos estipulados são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA

3.1 Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2 Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3 Coletar os resíduos descartados em dias e horários a serem definidos conjuntamente com o GAP-SJ, sempre em dias úteis;

3.3.1 O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6 Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9 Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10 Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.11 Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

3.16. Comprometer a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros das informações presentes nos documentos e materiais destinados à Coleta Seletiva Solidária.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

4.1 Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2 Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

4.3 Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem;

4.4 Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.5 Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.6 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7 Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;



4.9 Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10 Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6.2. Este Termo de Compromisso não gera nenhuma expectativa de direito e nenhum direito líquido e certo para nenhum dos habilitados para além do que estritamente dispõe a lei e os atos normativos (Decreto 10.936/2022) específicos referentes à Coleta Seletiva Solidária para habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados nas dependências do DCTA e suas unidades.

6.3. A execução do termo de compromisso não ensejará expectativa ou direito a recebimento de recursos financeiros da União a qualquer título ou causa, repasse financeiro, promessa ou expectativa de direito, sem nenhum efeito legal para além daqueles estabelecidos de forma estrita e determinada, bem como não ensejará vínculo empregatício entre a União e os agentes envolvidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1 Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2 Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.3 Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1 Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa;

9.2 Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

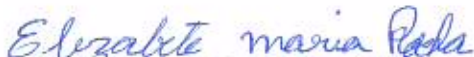
10.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

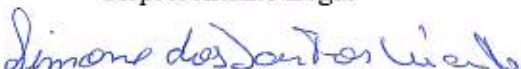
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

São José dos Campos, 14 de setembro de 2022

Assinaturas:

Pela COOPERATIVA:


ELIZABETE MARIA ROCHA
Representante Legal


SIMONE DOS SANTOS VICENTE
Representante Legal

Pela CONTRATANTE:

RONALD JOSÉ PINTO Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

WILSEFE DE OLIVEIRA RIBEIRO MARQUES 2T QOCON CIV
Gestor do Termo de Compromisso



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE COMPROMISSO 061_GAPJSJ_2022
Data/Hora de Criação:	15/09/2022 14:02:01
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	754c8d8349c78a0d532db079a27c412a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WILSEFE DE OLIVEIRA RIBEIRO MARQUES no dia 15/09/2022 às 11:57:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial WAGNER BREGINSKI no dia 16/09/2022 às 05:21:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 16/09/2022 às 05:43:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RONALD JOSÉ PINTO no dia 16/09/2022 às 11:20:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO